



## EDITAL

### Processo Licitatório Nº 032/2022 Pregão Eletrônico Nº 018/2022

#### 1ª PARTE: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, através **FUNDO GERAL MUNICIPAL**, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 27 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

#### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS E APRESENTAR DADOS ESTATÍSTICOS QUE POSSAM APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).



### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de abril de 2022 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de maio de 2022 as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de maio de 2022, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**FUNCIONAL:** 04.131.0401.2869.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.



6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, encargos sociais e previdenciários e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços objeto deste Edital.

11.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### **12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):**

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.

a.7- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res).

**b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b.2- Certidão Negativa Municipal;

b.3- Certidão Negativa Estadual;

b.4- Certidão Negativa Receita Federal;

b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;

b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.



#### **e) Declaração de não Empregar Menor:**

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital**

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

#### **g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes**

g.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



## 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br) ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail



**cpl.serrita2021@gmail.com**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item **17.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem **2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;



II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## 21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

21.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

21.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

21.3- A vigência do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,



mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelos de Declarações;  
ANEXO V - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 19 de abril de 2022.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 457/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS E APRESENTAR DADOS ESTATÍSTICOS QUE POSSAM APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda institucional, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas pelo município, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

A contratação de serviço de publicidade garantirá a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades realizadas pela Prefeitura de Serrita/PE. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania, a divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Executivo Municipal.

Visando à adequação das ações de comunicação às atividades da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores e a própria integração da instituição devem sobressair sempre ao interesse social, cujo qual contribuirá e será indispensável ao fortalecimento do controle social das ações desenvolvidas pelos poderes constituídos e na aproximação do cidadão e fiscalização por toda a população, para favorecer a atuação mais responsável e socialmente efetiva do Poder Municipal.

#### 3 - DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os quantitativos Gerais e as especificações constam nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	
				VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	<b>Profissional Mestre de Cerimônia</b> - com experiência profissional e disposição. Será pago conforme a necessidade.	DIÁRIA	36	R\$ 683,33	R\$ 24.599,88
2	<b>Profissional Copywriter</b> - Jornalista especializado em escrever pra o Governo Municipal nas redes sociais, sites e eventos	MÊS	12	R\$ 2.466,67	R\$ 29.600,04
3	<b>Profissional Designer Gráfico</b> - para atender a demanda do Município (todas as secretárias)	MÊS	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00



4	<b>Contratação de blog's</b> - sites da região para replicar matérias de relevância do Governo Municipal até 03 blog's	MÊS	12	R\$ 623,33	R\$ 7.479,96
5	<b>Contratação de rádios</b> - da região para divulgação de assuntos de interesse do Município 20 inserções (mês) 03 rádios	MÊS	12	R\$ 843,33	R\$ 10.119,96
6	<b>Contratação de Profissional filme maker – vídeos e clipes diversos para atender a todas as secretarias, inclusive nos eventos</b>	MÊS	12	R\$ 4.033,33	R\$ 48.399,96
7	<b>Valor estimado para impulsionamento das redes sociais ( Facebook, Instagram, etc..) com ações destinadas a população do municipio de Serrita/PE)</b>	MÊS	12	R\$ 543,33	R\$ 6.519,96
					<b>R\$ 151.919,76</b>

O valor médio estimado para esta contratação é de **R\$ 151.919,76 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Serrita/PE, com empresas atuantes no ramo do objeto a ser licitado.

### 3.1.2. Serviços Essenciais da Gestão da Comunicação:

3.1.2.1. Redação de textos e discursos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

3.1.2.2. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Serrita-PE para web, boletins digitais, e publicações institucionais;

3.1.2.3. Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a área da Prefeitura Municipal de Serrita-PE responsável pelo assunto;

3.1.2.4. Atendimento às demandas dos meios de comunicação;

3.1.2.5. Realização de serviços de produção textual e fotojornalística, edição e web design de boletins informativos eletrônicos (Newsletter), sites, hotspots e demais ambientes web, e impressos, além de peças gráficas para as redes sociais;

3.1.2.6. Revisão e edição de originais jornalísticos e/ou textos técnicos para adaptação de linguagem e elaboração de relatórios.

3.1.2.7. Pesquisa e redação de material relevante direta ou indiretamente, com objetivo de divulgação nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serrita-PE e/ou imprensa.

3.1.2.8. Produção de matérias para Revistas, Jornais e Boletins Externos e Internos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, de periodicidades a serem definidas.

### 3.1.3. Gestão de Redes Sociais

3.1.3.1 Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses:

3.1.3.2. Gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) e notícias no site da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;



- 3.1.3.3. Impulsionamento de posts específicos, a ser definidos pela contratante no Instagram e Facebook;
- 3.1.3.4. Manter as notícias do site da Prefeitura Municipal de Serrita-PE atualizadas e implantar integração de compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.
- 3.1.3.5. Manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) atualizadas;
- 3.1.3.6. Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE (Facebook e Instagram), incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas;
- 3.1.3.7. Gerir, tratar e responder, com o auxílio dos setores técnicos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Prefeitura Municipal de Serrita-PE estiver presente;
- 3.1.3.8. Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais, mantendo o conceito das campanhas ou marca da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;
- 3.1.3.9. Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE em redes sociais, sites e impressos em geral, através da manipulação de programas específicos de edição de imagem;
- 3.1.3.10. Apoio e suporte técnico em “Lives” e demais eventos realizados no formato online pelo Conselho;
- 3.1.3.11. Acompanhamento e monitoramento constante desta programação.

#### **4. DA INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deve possuir área para escritório e infraestrutura de equipamentos tecnológicos (hardware, software, ferramentas e outros) compatíveis com os serviços contratados. Quando em seu estabelecimento e para cumprir a cobertura das pautas/produção de conteúdo, a CONTRATADA deve manter a disposição os equipamentos necessários, tais como:

- a) Celulares, gravadores;
- b) Laptops/computadores conectados à Internet;
- c) Câmera fotográfica para o repórter fotográfico;
- d) Softwares de edição de imagens e demais recursos gráficos.

#### **5. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

5.1. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

5.3. A CONTRATADA deverá reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, servindo a contraprestação decorrente do Contrato como a remuneração pelos direitos autorais relativos aos textos jornalísticos, fotografias, gravações



e todo material produzido, responsabilizando-se expressamente a CONTRATADA por obter a cessão dos direitos dos jornalistas e profissionais que contratar, sem qualquer solidariedade, mesmo subsidiariamente, da Prefeitura Municipal de Serrita-PE em relação a tais direitos.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA**

6.1. A execução dos serviços será realizada mediante o acompanhamento e intermediação Da Secretaria de comunicação da Prefeitura de Serrita - PE.

6.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e diária com a presença da equipe todos os dias contendo 01 filmmaker e 01 fotógrafo, além do(a) Profissional Copywriter na sede na Prefeitura Municipal, DIARIAMENTE, nesta cidade ou, eventualmente, em outros estados da Federação com aviso de 48h.

6.2.1.1. Não haverá qualquer subordinação entre as partes contratantes, nem deste instrumento resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus profissionais integrantes do quadro societário e funcional, ou daqueles por ele substabelecidos.

6.3. A CONTRATADA deverá manter o atendimento a todos os serviços previstos durante toda vigência do contrato e providenciar a substituição de profissionais da sua equipe, toda vez que for necessário, por outro profissional de igual ou superior competência, experiência profissional e qualificação técnica. Em hipótese alguma será admitida a descontinuidade do serviço prestado seja por ocasião de férias, doenças, ausência legal ou qualquer outra situação relativa à equipe montada pela CONTRATADA.

6.4. Em caso de necessidade de ampliação/redução do escopo do serviço ou da realização de serviços pontuais, o Prefeitura de Serrita - PE respeitará o limite equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriormente editadas.

6.5. A Prefeitura de Serrita - PE poderá determinar que não sejam designados ou deixem de integrar a equipe técnica profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado, causar danos ao seu patrimônio ou incapacidade técnica para a realização das atividades demandadas pela Prefeitura de Serrita - PE. A determinação deverá ser enviada em comunicação por escrito à CONTRATADA.

6.6. A notificação constante sobre comportamentos inadequados de técnicos da CONTRATADA e por ineficiência na execução das atividades será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando sujeita às sanções previstas na Lei e no contrato.

6.7. A critério da Prefeitura de Serrita - PE, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação. Nessa hipótese, a Prefeitura de Serrita - PE proverá os meios de deslocamento e hospedagem, mediante prestação de contas que inclui: relatório de viagem, comprovação de embarque e notas fiscais com despesa (ex. hospedagem e/ou alimentação) conforme normas internas da Prefeitura de Serrita - PE.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A prestação do serviço será executada na sede própria da CONTRATADA, ressalvada, sob critério e demanda da Prefeitura de Serrita - PE, e aviso prévio, a convocação para o comparecimento excepcional, para reuniões e/ou prestação de serviços específicos, na sede da Prefeitura de Serrita - PE.

## **8 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Este Certame Licitatório será realizado e regido pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº . 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.



#### 4.2 Critério de julgamento: **MENO PREÇO GLOBAL**

### **9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

9.1 - O contrato tem o prazo até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

9.2 - Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Serrita/PE realizará o pagamento em parcelas iguais e sucessivas, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo Secretário de Finanças.

9.3 - Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste município, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

9.4 - Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

9.5 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente, através de seu titular.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ **Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;**
- ✓ **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**
- ✓ **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
- ✓ **Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;**
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.3. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5 Avaliar os textos produzidos pela contratada e autorizar a divulgação, se aprovado.

10.6 Encaminhar as pautas para a empresa CONTRATADA.

10.7 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, no caso de coberturas fora do Estado de Pernambuco, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela CONTRATADA.

10.8 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias corridos, no caso de coberturas dentro

do Estado do Pernambuco, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela CONTRATADA.

10.9 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

10.10 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, assim como indicar pessoas para fornecer informações para a produção de textos.

10.11 Cumprir com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

11.2. Realizar contatos com os Funcionários e Gestores da Prefeitura Municipal de Serrita - PE para levantar sugestões de pauta e gerar oportunidades de notícias.

11.3. Realizar, quando pertinente, ações de relacionamento com a imprensa, promovendo encontros entre os gestores da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, com editores, colunistas e/ou repórteres.

11.4. Avaliar a conveniência dos pedidos da imprensa e aconselhar quanto ao atendimento e à postura mais indicada.

11.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas e exigências deste instrumento.

11.6. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

11.7. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

11.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

11.9. Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Serrita - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

11.11 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.12. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

11.13. Suprir os profissionais com equipamentos adequados para a execução de suas atividades dentro e fora da Cidade, como celulares, laptops/computadores conectados à Internet, câmera fotográfica e outros equipamentos necessários em viagens de cobertura jornalística.

11.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

11.15. Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, no tocante a Direitos Autorais.

11.16. Designar representante ou preposto para atuar como responsável técnico junto ao da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

11.17. Determinar que 01(um) um profissional – Coordenador - supervisione a equipe e atue como preposto entre a Prefeitura Municipal de Serrita - PE e a CONTRATADA.

11.18. Os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se portar de maneira respeitosa e se vestir adequadamente, de acordo com o ambiente profissional, garantindo os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

11.19. Disponibilizar o profissional para fazer coberturas nos períodos da manhã, tarde e noite e quando necessário nos fins de semana e feriados.

11.20. Enviar as matérias/textos produzidas com o crédito do jornalista. Para isso deverão ser enviadas a Prefeitura Municipal de Serrita - PE acompanhadas da cessão de direito autoral.

11.21. Enviar as matérias/textos solicitadas no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação do texto. Quando se tratar de cobertura jornalística a empresa terá o mesmo prazo de envio contado a partir do final do evento ou ação.

11.22. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

11.23. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Serrita - PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

11.24. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas neste termo de referência.

11.25. Informar quando da substituição dos profissionais designados para comporem a equipe técnica que prestará os serviços previstos pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, devendo, neste caso, manter as mesmas qualificações técnicas do profissional anterior.

11.26. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente pactuado.

11.27. Cumprir a política de segurança da informação vigente no da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, a ser disponibilizada à contratada, no ato da reunião de integração.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Com fundamento nos artigos 49 do Decreto nº 10.024/2019 e 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1. Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;



12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Fraudar a execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. Cometer fraude fiscal;

12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2. Reputar-se inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, bem como, os atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens “20.4” e “20.5”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4.1. Após o trigésimo dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.5. Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

12.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este poderá ser cobrado judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

13.2. O Município de Serrita poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.3. Se o Município de Serrita for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

### **14. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Serrita, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

### **15. DOS ENCARGOS**

15.1. A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Serrita - PE indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



16.1. Para a gestão e fiscalização do referido contrato, fica designado o colaborador a ser designado pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

16.2. A Prefeitura Municipal de Serrita - PE pode substituir unilateralmente o gestor designado, dando ciência por escrito ao contratado.

16.3. Compete ao gestor/fiscal do contrato:

16.3.1. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

16.3.2. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

16.3.3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

16.3.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**FUNCIONAL:** 04.131.0401.2869.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serrita/PE, 01 de abril de 2022.

---

**BRUNA QUEZADO**

- Séc. de Administração -

---

**MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO**

- Fundo Municipal de Educação –

---

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

- Fundo Municipal de Saúde -

---

**JAQUELINE CRISTINA L. ALENCAR CABRAL**

- Fundo Municipal de Ação Social –

Aprovo o presente Termo de Referência

---

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**

- Prefeito -

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS E APRESENTAR DADOS ESTATÍSTICOS QUE POSSAM APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	
				VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	<b>Profissional Mestre de Cerimônia</b> - com experiência profissional e disposição. Será pago conforme a necessidade.	DIÁRIA	36		
2	<b>Profissional Copywriter</b> - Jornalista especializado em escrever pra o Governo Municipal nas redes sociais, sites e eventos	MÊS	12		
3	<b>Profissional Designer Gráfico</b> - para atender a demanda do Município (todas as secretárias)	MÊS	12		
4	<b>Contratação de blog's</b> - sites da região para replicar matérias de relevância do Governo Municipal até 03 blog's	MÊS	12		
5	<b>Contratação de rádios</b> - da região para divulgação de assuntos de interesse do Município 20 inserções (mês) 03 rádios	MÊS	12		
6	<b>Contratação de Profissional filme maker – vídeos e clipes diversos para atender a todas as secretarias, inclusive nos eventos</b>	MÊS	12		
7	<b>Valor estimado para impulsionamento das redes sociais ( Facebook, Instagram, etc..) com ações destinadas a população do municipio de Serrita/PE)</b>	MÊS	12		



Valor Total da Proposta: R\$ ..... ( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o  
processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, que não incide na proibição  
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS  
DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL  
10.024/2019.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro, SERRITA (PE), CEP 56.140.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. ...., portador do CPF Nº ..... e do RG Nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_) apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº 032/2022** procedida na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 032/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **BRUNA QUEZADO**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO de Serrita/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS E APRESENTAR DADOS ESTATÍSTICOS QUE POSSAM APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **3.1.2. Serviços Essenciais da Gestão da Comunicação:**

3.1.2.1. Redação de textos e discursos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

3.1.2.2. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Serrita-PE para web, boletins digitais, e publicações institucionais;

3.1.2.3. Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a área da Prefeitura Municipal de Serrita-PE responsável pelo assunto;

3.1.2.4. Atendimento às demandas dos meios de comunicação;

3.1.2.5. Realização de serviços de produção textual e fotojornalística, edição e web design de boletins informativos eletrônicos (Newsletter), sites, hotspots e demais ambientes web, e impressos, além de peças gráficas para as redes sociais;

3.1.2.6. Revisão e edição de originais jornalísticos e/ou textos técnicos para adaptação de linguagem e elaboração de relatórios.

3.1.2.7. Pesquisa e redação de material relevante direta ou indiretamente, com objetivo de divulgação nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serrita-PE e/ou imprensa.

3.1.2.8. Produção de matérias para Revistas, Jornais e Boletins Externos e Internos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, de periodicidades a serem definidas.

### **3.1.3. Gestão de Redes Sociais**

3.1.3.1 Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses:

3.1.3.2. Gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) e notícias no site da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

3.1.3.3. Impulsionamento de posts específicos, a ser definidos pela contratante no Instagram e Facebook;

3.1.3.4. Manter as notícias do site da Prefeitura Municipal de Serrita-PE atualizadas e implantar integração de compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.

3.1.3.5. Manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) atualizadas;

3.1.3.6. Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serrita-PE (Facebook e Instagram), incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas;

3.1.3.7. Gerir, tratar e responder, com o auxílio dos setores técnicos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Prefeitura Municipal de Serrita-PE estiver presente;



3.1.3.8. Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais, mantendo o conceito das campanhas ou marca da Prefeitura Municipal de Serrita-PE;

3.1.3.9. Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos da Prefeitura Municipal de Serrita-PE em redes sociais, sites e impressos em geral, através da manipulação de programas específicos de edição de imagem;

3.1.3.10. Apoio e suporte técnico em “Lives” e demais eventos realizados no formato online pelo Conselho;

3.1.3.11. Acompanhamento e monitoramento constante desta programação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ ..... (.....), mediante pagamento por hora trabalhada de R\$ ..... (.....). Conforme discriminação no quadro abaixo:

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando-se o valor de acordo com os recibos de horas trabalhadas, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal inscritos na seguinte dotação orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**FUNCIONAL:** 04.131.0401.2869.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_, GESTOR DO CONTRATO, nomeado através da Portaria Nº \_\_\_\_/202\_\_ como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;



- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato, quando for o caso;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- e) Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, e o não emprego de mão de obra de menor, conforme à lei;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar os serviços nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

8.2. Realizar contatos com os Funcionários e Gestores da Prefeitura Municipal de Serrita - PE para levantar sugestões de pauta e gerar oportunidades de notícias.

8.3. Realizar, quando pertinente, ações de relacionamento com a imprensa, promovendo encontros entre os gestores da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, com editores, colunistas e/ou repórteres.

8.4. Avaliar a conveniência dos pedidos da imprensa e aconselhar quanto ao atendimento e à postura mais indicada.

8.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas e exigências deste instrumento.

8.6. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

8.7. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

8.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

8.9. Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Serrita - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

8.11. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

8.12. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

8.13. Suprir os profissionais com equipamentos adequados para a execução de suas atividades dentro e fora da Cidade, como celulares, laptops/computadores conectados à Internet, câmera fotográfica e outros equipamentos necessários em viagens de cobertura jornalística.

8.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.



- 8.15. Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, no tocante a Direitos Autorais.
- 8.16. Designar representante ou preposto para atuar como responsável técnico junto ao da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.
- 8.17. Determinar que 01(um) um profissional – Coordenador - supervisione a equipe e atue como preposto entre a Prefeitura Municipal de Serrita - PE e a CONTRATADA.
- 8.18. Os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se portar de maneira respeitosa e se vestir adequadamente, de acordo com o ambiente profissional, garantindo os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- 8.19. Disponibilizar o profissional para fazer coberturas nos períodos da manhã, tarde e noite e quando necessário nos fins de semana e feriados.
- 8.20. Enviar as matérias/textos produzidas com o crédito do jornalista. Para isso deverão ser enviadas a Prefeitura Municipal de Serrita - PE acompanhadas da cessão de direito autoral.
- 8.21. Enviar as matérias/textos solicitadas no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação do texto. Quando se tratar de cobertura jornalística a empresa terá o mesmo prazo de envio contado a partir do final do evento ou ação.
- 8.22. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.
- 8.23. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Serrita - PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
- 8.24. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas neste termo de referência.
- 8.25. Informar quando da substituição dos profissionais designados para comporem a equipe técnica que prestará os serviços previstos pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, devendo, neste caso, manter as mesmas qualificações técnicas do profissional anterior.
- 8.26. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente pactuado.
- 8.27. Cumprir a política de segurança da informação vigente no da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, a ser disponibilizada à contratada, no ato da reunião de integração.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Serrita, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em lei.

10.2. O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada junto ao órgão municipal por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital a que este contrato se vincula e das demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente;

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contratado o contraditório e ampla defesa.

10.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:



- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, de de 2022.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....